



EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTA MARIA – RS – COMID

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTA MARIA – RS – COMID, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o art. 230 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – COMID;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição da mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso de Santa Maria – RS – COMID dar-se-á em 21 de julho de 2026, às 9h30m, no **Auditório da OAB/RS - Subseção Santa Maria – RS, Al. Buenos Aires, 323 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-545.**

§1º O Ministério Público da Comarca de Santa Maria – RS poderá acompanhar o processo eleitoral.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA A MESA DIRETORA

Art. 2º Poderão participar da eleição os conselheiros representantes das entidades da sociedade civil organizada que desenvolvam ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação vigente, assim como representantes das instituições governamentais que compõem o COMID.

Art. 3º A inscrição das chapas para a Mesa Diretora deverão ser encaminhadas a partir da data do lançamento desse edital, até às 23h59m do dia 17 de junho de 2026, pelo e-mail comidsm@gmail.com.

Art. 4º A chapa deverá ter formação paritária, sendo 2 representantes das entidades da sociedade civil organizada e 2 representantes das instituições governamentais.

§1º A chapa deve ser composta por presidente, vice-presidente, 1º secretário (a) e 2º secretário(a).

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 5º Poderão votar na Plenária as entidades devidamente habilitadas, através do seus representantes titulares e na ausência desses, seus suplentes;

Art. 6º O processo eleitoral elege Mesa Diretora composta por conselheiros da Sociedade Civil e conselheiros governamentais;

Art. 7º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026/2028, sendo permitida a reeleição.

Art. 8º A eleição será através de voto secreto, por cédulas e obedecendo à maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 9º A Assembleia obedecerá às seguintes etapas:

I – abertura da sessão;

II – apresentação das chapas;

III – votação;



IV – apuração dos votos;

V – apresentação dos resultados;

VI – proclamação da chapa eleita;

VII – posse dos eleitos.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos em plenária.

Art. 11º A Comissão Eleitoral encaminhará a ata da Assembleia de Eleição à Presidência do COMID, ao Ministério Público Estadual e à Secretaria de Município de Desenvolvimento Social.

Santa Maria – RS, 16 de junho de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID